



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000

CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO/MG AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Fervedouro/MG, torna pública a realização da Contratação Direta na Modalidade Dispensa Eletrônica nº 002/2024 – Contratação de empresa CREDENCIADA À POLÍCIA FEDERAL para o eventual fornecimento de SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA para cobertura de eventos diversos realizados no município de Fervedouro – MG, com carga horária de até 8 (oito) horas trabalhadas, podendo ocorrer em área urbana (Distritos Sede, São Pedro do Glória, Bom Jesus do Madeira e Samambaia da Paz) e/ou rural, incluindo hospedagem, transporte e seguro de vida das equipes. Data de início do recebimento da proposta: 24 de abril de 2024. Data e horário do início e final da disputa: 30 de abril de 2024(09:00 às 15:00 hrs). LOCAL: Portal: plataforma de licitações AMM LICITA - <https://ammlicita.org.br/>. www.licitardigital.com.br Maiores informações: Tel: (32) 3742-1167 site: www.fervedouro.mg.gov.br, pelo e-mail compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal de Fervedouro. Carlos Coríndon de Araújo – Prefeito Municipal.

CARLOS CORÍNDON DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 1.458/24, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 1.458/2024.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA À POLÍCIA FEDERAL PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA COBERTURA DE EVENTOS DIVERSOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE FERVEDOURO – MG, COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 8 (OITO) HORAS TRABALHADAS, PODENDO OCORRER EM ÁREA URBANA (DISTRITOS SEDE, SÃO PEDRO DO GLÓRIA, BOM JESUS DO MADEIRA E SAMAMBAIA DA PAZ) E/OU RURAL, INCLUINDO HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E SEGURO DE VIDA DAS EQUIPES**, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este aviso de licitação.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 24 de abril de 2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 09:00 horas de 30 de abril de 2024

DATA E HORÁRIO DO INÍCIO E FINAL DA DISPUTA: 30 de abril de 2024 (09:00 às 15:00 hrs)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 195/2024: (Agente de Contratação)

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 57.768,33

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO COM DISPUTA

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – <https://ammllicita.org.br/> esclarecimentos.

Maiores informações: Tel: (32) 3742-1167 site: www.fervedouro.mg.gov.br, pelo e-mail compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal de Fervedouro.

Telefones: (32) 3742-1167 ou 1590

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min. e de 13h00min às 16h00min.

Licitação destinada exclusivamente à participação de MEI, ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14, Lei Complementar 580/2009 (Municipal), art. 1º da Lei Complementar 800/2018 (Municipal) e Art. 1º § 2º Inciso II do Decreto 990/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO COM DISPUTA

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará o Processo Administrativo **Modalidade DISPENSA**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste Aviso de Contratação Direta.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. RONALDO SILVÉRIO XISTO, Agente de Contratação, designado pelo Ato nº 195/2024, e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 1.458/2024** e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Aviso de Contratação Direta.

1.3 - O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal Fervedouro/MG, através do site: www.fervedouro.mg.gov.br, pelo e-mail compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal Fervedouro, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Aviso de Contratação Direta, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 24 de abril de 2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 09:00 horas de 30 de abril de 2024

DATA E HORÁRIO DO INÍCIO E FINAL DA DISPUTA: 30 de abril de 2024 (09:00 às 15:00 hrs)

1 - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA À POLÍCIA FEDERAL PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA COBERTURA DE EVENTOS DIVERSOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE FERVEDOURO – MG, COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 8 (OITO) HORAS TRABALHADAS, PODENDO OCORRER EM ÁREA URBANA (DISTRITOS SEDE, SÃO PEDRO DO GLÓRIA, BOM JESUS DO MADEIRA E SAMAMBAIA DA PAZ) E/OU RURAL, INCLUINDO HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E SEGURO DE VIDA DAS EQUIPES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 -Por se tratar de itens com valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e, visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fica determinado a exclusividade para



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOUR

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



a participação de empresas enquadradas nas modalidades **MEI, ME e EPP**, sediadas neste município e/ou na região, em observância ao art. 47 da Lei Complementar 147/2014.

2 - - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Aviso de Contratação Direta as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Ente ou Entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21.

3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 -Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000

CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

3.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste Edital.

3.10 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4 - FASE DE LANCES

4.1 - A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 -O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 5,00 (cinco) reais.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 contiver vícios insanáveis;

5.6.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOUR

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



5.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.1 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 - FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos previstos no **Termo de Referência, anexo I**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133/21.

6.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOUR

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000

CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

6.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/21).

6.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n.º 3/18, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN n.º 3/18, art. 7º, *caput*).

6.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN n.º 3/18, art. 7º, parágrafo único).

6.11 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de Entes e Entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei n.º 14.133/21, art. 64, e IN n.º 73/22, art. 39, §4º):

6.12.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Nota explicativa: Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do Aviso de Contratação Direta. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o Aviso de Contratação Direta exige algum detalhe, tal como determinada medida. Não é caso de complementação a hipótese em que o atestado já traz informação precisa que inquestionavelmente indica capacidade inferior à exigida. Nesse sentido, aplica-se o Parecer n.º 00006/2021/CNMLC/CGU/AGU, que, embora proferido sob a égide do Decreto n.º 10.024/19, está em consonância com a novel legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



- 6.12.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso de Contratação Direta, observado o prazo disposto no Aviso de Contratação Direta.
- 6.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Aviso de Contratação Direta, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 6.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 6.17 As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por **90 (noventa) dias** a partir da data de sua emissão

7 - - CONTRATAÇÃO

- 7.1 -Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 7.2 - O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1 - À convocação para a assinatura do Termo de Contrato, será disponibilizado no sistema de processo eletrônico www.licitardigital.com.br para esse fim, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.2.3 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.2.4 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000

CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



8.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

8.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso de Contratação Direta;

8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5 fraudar a licitação

8.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.2 advertência;

8.2.3 multa;

8.2.4 impedimento de licitar e contratar e

8.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.2 a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.3 as peculiaridades do caso concreto

8.3.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000

CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



8.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.2 Para as infrações previstas nos itens 0, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

8.4.3 Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

8.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Ente ou Entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Ente ou Entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

9.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000

CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



- 9.3 - Todas as referências de tempo no Aviso de Contratação Direta, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 9.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 9.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 9.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 9.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 9.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Contratação Direta.
- 9.10 O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitardigital.com.br; <https://ammlicita.org.br>; www.fervedouro.mg.gov.br
- 9.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.11.1 ANEXO I - Termo de Referência
 - 9.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 13.11.2 – ANEXO II – PROPOSTA (PLATAFORMA)
 - 9.11.2 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Fervedouro/MG, 23 de abril de 2024.

PATRÍCIA ALVES LAVIOLA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021)

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - OBJETO: contratação de empresa CREDENCIADA À POLÍCIA FEDERAL para o eventual fornecimento de SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA para cobertura de eventos diversos realizados no município de Fervedouro – MG, com carga horária de até 8 (oito) horas trabalhadas, podendo ocorrer em área urbana (Distritos Sede, São Pedro do Glória, Bom Jesus do Madeira e Samambaia da Paz) e/ou rural, incluindo hospedagem, transporte e seguro de vida das equipes.

Item	Descrição do produto ou serviço	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Contratação de empresa CREDENCIADA À POLÍCIA FEDERAL para o eventual fornecimento de SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA para cobertura de eventos diversos realizados no município de Fervedouro – MG, com carga horária de até 8 (oito) horas trabalhadas, podendo ocorrer em área urbana (Distritos Sede, São Pedro do Glória, Bom Jesus do Madeira e Samambaia da Paz) e/ou rural, incluindo hospedagem, transporte e seguro de vida das equipes.	Serviço	115	502,33	57.768,33

1.2 – LOCAL DE EXECUÇÃO / ENTREGA:

A prestação dos serviços poderá ocorrer em área urbana (Distritos Sede, São Pedro do Glória, Bom Jesus do Madeira e Samambaia da Paz) e/ou rural do Município de Fervedouro/MG. Na Ordem de Serviços, ou em documento complementar, serão especificados os locais da prestação dos serviços com seus endereços completos e, se necessário, mapas de distribuição de seguranças.

1.3 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO:

A prestação dos serviços será realizada conforme necessidade dos setores requisitantes, sendo informado à Contratada quais serão os locais, dias e horários definidos, assim como os quantitativos de seguranças masculinos e/ou femininos e os equipamentos necessários em casos especiais. Os serviços solicitados deverão ser prestados em até 5 (cinco) dias corridos a contar da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

1.4 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A partir da assinatura, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOUR

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/2021)

Uma vez que Administração Municipal não possui em seus quadros funcionários com capacitação para cumprimento das exigências técnicas e legais para suprir a demanda da contratação apresentada, esta se justifica pelas seguintes necessidades:

- fornecer serviços de segurança desarmada para o acompanhamento completo das programações festivas do Município, zelando pela ordem, paz e bem-estar do público geral, assim como das equipes de organização e execução;
- prestar um serviço de qualidade com equipes credenciadas à Polícia Federal, com o profissionalismo e o treinamento necessários ao bom desempenho das funções. Profissionais de segurança credenciados pela Polícia Federal passam por treinamento rigoroso, o que lhes confere habilidades específicas para lidar com situações de segurança em eventos;
- ofertar ao público-alvo dos eventos serviços de segurança que gozam de legalidade e credibilidade. Ao contratar uma empresa ou profissionais credenciados pela Polícia Federal tem-se garantias de que os serviços estarão em conformidade com as leis e regulamentações vigentes, proporcionando tranquilidade aos organizadores do evento e aos participantes;
- fornecer serviços de segurança com capacidade imediata de resposta, uma vez que os profissionais de segurança desarmada têm a capacidade de responder eficazmente a diferentes tipos de incidentes que possam ocorrer durante um evento festivo, como brigas, roubos, ou emergências médicas, mantendo a segurança e a ordem;
- prevenir incidentes por meio da presença visível de seguranças que podem dissuadir indivíduos mal-intencionados de se envolverem em comportamentos inadequados ou ilegais durante o evento, ajudando a prevenir ocorrências;
- facilitar a atuação cooperativa com as autoridades locais competentes, especialmente com o efetivo da Polícia Militar em plantão durante o evento, uma vez que profissionais credenciados pela Polícia Federal têm melhor capacidade de se comunicar e coordenar com as autoridades locais em caso de necessidade de intervenção ou assistência adicional;
- proteger o público participante ajudando a gerenciar eficientemente as multidões, evitando situações de pânico ou tumulto;
- contribuir para a qualidade dos eventos realizados no Município, zelando pela construção de imagem e reputação favoráveis enquanto ambientes seguros e familiares, repercutindo, inclusive, na atratividade turística e econômica do Município.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021)

Uma vez que a Administração Municipal não disponha em seus quadros funcionários com as expertises necessárias à prestação de serviços de segurança, a contratação de empresa credenciada à Polícia Federal oferece uma série de benefícios que, frequentemente, levam-na a ser considerada como melhor solução para o Poder Público na realização de seus eventos. Dentre tais benefícios, citam-se:

- **credibilidade e confiabilidade:** empresas credenciadas pela Polícia Federal passam por um rigoroso processo de avaliação e certificação, o que garante sua credibilidade e confiabilidade na prestação de serviços de segurança. Isso traz uma sensação de segurança tanto para os organizadores do evento quanto para os participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000

CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



- **conformidade com regulamentos:** ao contratar uma empresa credenciada pela Polícia Federal, a Administração Municipal pode ter certeza de que os serviços de segurança prestados estarão em conformidade com todas as regulamentações e diretrizes estabelecidas pela autoridade competente, garantindo assim o cumprimento legal durante o evento;
- **expertise em segurança:** as empresas de segurança credenciadas pela Polícia Federal geralmente possuem uma equipe altamente treinada e qualificada em diversas áreas de segurança, incluindo controle de multidões, gerenciamento de crises, primeiros socorros, entre outros. Sua expertise pode ser crucial para lidar com situações de emergência durante o evento;
- **acesso a recursos adicionais:** empresas credenciadas pela Polícia Federal podem ter acesso a recursos adicionais, como equipamentos de segurança especializados, tecnologia de vigilância avançada, comunicação eficiente com as autoridades competentes, o que pode melhorar significativamente a segurança do evento;
- **experiência com eventos similares:** muitas empresas credenciadas têm uma vasta experiência na prestação de serviços de segurança para eventos similares, o que lhes permite antecipar e lidar eficazmente com os desafios específicos que podem surgir durante a realização do evento;
- **responsabilidade compartilhada:** ao contratar uma empresa credenciada pela Polícia Federal, a responsabilidade pela segurança do evento é compartilhada com uma entidade externa especializada, o que pode aliviar parte do ônus sobre a Administração Municipal e permitir que ela se concentre em outros aspectos do planejamento e execução do evento;
- **reputação e imagem pública:** a contratação de uma empresa de segurança credenciada à Polícia Federal pode ajudar a melhorar a reputação e a imagem pública da Administração Municipal, demonstrando seu compromisso com a segurança e o bem-estar dos cidadãos e visitantes durante eventos municipais.

A contratação de uma empresa de segurança credenciada à Polícia Federal oferece uma combinação de credibilidade, conformidade, expertise e recursos que podem contribuir significativamente para o sucesso e a segurança dos eventos realizados pela Administração Municipal.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021)

4.1 – DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;
- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- procuração do representante do(a) licitante, se for o caso;
- declaração de credenciamento à Polícia Federal.

4.2 – DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOUR

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000

CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico).

4.3 – DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Apresentar balanço patrimonial seguido de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Aviso de Contratação Direta. Fica a empresa licitante responsável por atestar que os balanços dos dois últimos exercícios financeiros atendem aos requisitos estabelecidos nos artigos 69 e 70 da Lei Federal 14.133, de 2021, no Aviso de Contratação Direta para comprovação de sua habilitação.

c) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

d) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

c.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

c.2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ISG} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

c.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

(Passivo Circulante)

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

c.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

d) Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar atestado de capacidade técnica emitida por outro órgão no qual a Contratada prestou serviços anteriormente.

Os atestados de capacidade poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.5 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto de contrato.

4.6 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução na forma do Art. 97 da Lei Federal Nº14.133/2021 por se tratar de bens de entrega imediata.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos em edital e seus anexos;
- efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e/ou fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
- emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- adotar as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- prestar o serviço de vigilância/segurança desarmada oferecendo apoio e suporte durante a realização dos eventos, com equipe(s) contendo homens e mulheres cujos quantitativos serão pré-definidos pela Contratante, estando devidamente uniformizados e equipados com rádios de comunicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000

CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



- especialmente para os serviços de revista de público nas entradas do Parque de Exposições, por ocasião da Exposição Agropecuária e Festa do Café de Fervedouro, as equipes de segurança deverão portar, no mínimo, 4 (quatro) aparelhos detectores de metal fornecidos pela Contratada;
- a Contratada deverá possuir registro na Polícia Federal e, quando solicitada, deverá apresentar os certificados dos cursos de formação de vigilantes de suas equipes atualizados até data anterior a prestação do serviço. A Contratada deverá fornecer certidões de bons antecedentes que poderão ser solicitados pela Contratante a qualquer momento, incluindo a relação nominal e documental dos componentes das equipes. A não apresentação dos referidos documentos (certificados de cursos, atestados de bons antecedentes, relação nominal e documental dos componentes das equipes) à Contratante não exime a Contratada do cumprimento destas exigências para a prestação dos serviços ordenados;
- os turnos de prestação de serviços deverão ter até 8 (oito) horas efetivamente trabalhadas, com rondas ostensivas em todo o espaço do evento;
- a presente licitação restringe-se única e exclusivamente à prestação de serviços de segurança/vigilância, sendo que os demais custos envolvendo hospedagem, transporte, combustível, fornecimento de materiais / equipamentos, vigilantes e insumos necessários a sua concretização constituem caráter intrínseco do serviço, não sendo possível requerer a cobrança de nenhum outro objeto, qual não seja a prestação do serviço ora exposto;
- despesas com remuneração de pessoal, seguros de vida de vigilantes, encargos trabalhistas e quaisquer outros correrão exclusivamente por conta da Contratada;
- a Contratante fornecerá à Contratada, por serviço prestado, uma refeição (almoço ou jantar) para cada membro da equipe de segurança atuante. Despesas com lanches e alimentação extra serão por conta da Contratada;
- o serviço poderá ser realizado durante o período noturno ou diurno, sendo vedada quaisquer distinções ou acréscimos no preço;
- os serviços poderão ser prestados em área urbana (Distritos Sede, São Pedro do Glória, Bom Jesus do Madeira e Samambaia da Paz) e/ou rural do Município de Fervedouro/MG, não acarretando quaisquer acréscimos em seu valor final;
- a Contratada deverá disponibilizar para execução das atividades profissionais qualificados com comprovada capacidade técnica e capazes de atender à demanda, nos termos da Portaria 387/06-DG/DPF, de 28/08/2006;
- a Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- a Contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- a Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a Contratada deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- a Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório, para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOUR

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



- retardamento na expedição da Ordem de Execução do Serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “F” da Lei 14.133/2021)

O contrato terá como Gestor **Bráulio William Pedrosa Nacari**, servidor da Secretaria Municipal de Administração, e como Fiscal **Fayenne Silva Rocha**, servidora da Secretaria Municipal de Cultura Turismo.

Contratante e Contratado estabelecerão contato recíproco através de e-mails, telefonemas e outros meios possíveis oportunamente indicados, que terão validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato.

A forma de aferição/medição dos produtos/serviços para efeito de pagamento será com base no resultado do objeto de contratação, ou seja, a execução total da ordem de serviço emitida por evento assistido, que será atestada pelo Gestor/Fiscal Contratual.

Havendo desconformidade do produto/serviço com a ordem de serviço gerada, haverá o redimensionamento dos pagamentos, podendo, a critério da Administração, ensejar penalidade à CONTRATADA nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/21.

O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

Ainda caberá ao Gestor/Fiscal Contratual a avaliação da conformidade dos produtos/serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas no recebimento definitivo.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art. 115, Lei 14.133/2021).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Art. 115, §5º, Lei 14133/2021).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato, ou pelos seus respectivos substitutos (Art. 117, caput, Lei 14133/2021).

O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Art. 117, §1º, Lei 14133/2021).

O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, §2º, Lei 14.133/2021)

O Contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (Art. 118, Lei 14.133/2021).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5/2017, Art. 44, §1º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art. 119, Lei 14.133/2021).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante (Art. 120, Lei 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Art. 121, Lei 14.133/2021).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Pública a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Art. 121, §1º, Lei 14.133/2021).

As comunicações entre o órgão ou entidade municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, Art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da Contratada, sendo exigidos: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não venham acompanhados da nota fiscal.

8 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021)

O acompanhamento e a Gestão/Fiscalização dos serviços consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei 14.133/21.

A verificação da adequação dos produtos/serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços e produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

O fiscal técnico poderá realizar quantas avaliações desejar, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites da alteração dos valores contratuais previstos no Art. 125 da Lei 14.133/21.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (se for o caso).

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará na aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar na extinção do contrato, conforme disposto no Art.137 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



A Gestão/Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 – DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021)

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme cronograma; ou
2. deixar de utilizar materiais ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

1. o(s) equipamento(s) deverá(ão) estar em perfeito funcionamento;
2. o(s) equipamento(s) deverá(ão) mostrar-se eficiente(s) na realização de seu(s) objetivo(s)/finalidade(s).

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP N° 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1. não produziu os resultados acordados;
2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10 – DO RECEBIMENTO

Os produtos/serviços referentes ao objeto do contrato serão recebidos em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização dos serviços ou entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis (se for o caso).

No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os produtos e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, por servidor da comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes: realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11 – DO PAGAMENTO

O pagamento referente a cada Ordem de Serviço gerada ocorrerá integralmente em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento no setor contábil da Nota Fiscal e Empenho assinados pelo gestor do contrato.

A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Débito pertinentes (União, Trabalhista, FGTS).

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para os fins previstos no Art. 162 da Lei 14.133/21, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, a título de multa de mora por dia, em caso de atraso injustificado na entrega da apólice de seguro, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, podendo ser considerado como inexecução total do objeto a partir deste prazo.

Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/21:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art. 156 da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrado judicialmente a critério da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000

CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



A critério da autoridade competente, com fundamento nos princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados, desde que formulada por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada a pretensão, no sentido de aplicação de pena.

13 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021)

O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio dos critérios adotados pelo Departamento de Compras, por meio do procedimento e modalidade adequados ao caso concreto.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais.

É dever do fornecedor ou prestador de serviços manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$57.768,33 (cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos) conforme propostas enviadas pelas empresas de segurança credenciada à Polícia Federal contatadas, sendo os valores informados compatíveis com os preços praticados no mercado.

O valor total estipulado para contratação foi obtido a partir do método matemático que inclui a mediana dos valores informados nas pesquisas de preços, incidindo sobre um conjunto de 3 (três) preços em conformidade com o Art. 6º do Decreto Municipal Nº1479/2024. A pesquisa de preços foi realizada com 3 (três) fornecedores regionais, em concordância com o Art. 5º, inciso IV, do referente Decreto Municipal.

15 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Fervedouro, utilizando-se a **Ficha 1500**, a **Dotação Orçamentária 2.10.01.13.0458.2.0126-339039-1500** e o **Fundo Municipal de Turismo**.

Fervedouro - MG, 17 de abril de 2024.

Patrícia Alves Laviola

Secretária Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP nº: 002/2024
Servidor/equipe responsável pela elaboração:
Patrícia Alves Laviola (Secretária Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo)
Agente Público do setor de licitações responsável pelo <u>acompanhamento</u> da elaboração do ETP:
Ronaldo Silvério Xisto (Agente de Contratação)

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem o objetivo de encontrar a melhor solução para atender à necessidade da **Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo** mediante necessidade de contratação de empresa CREDENCIADA À POLÍCIA FEDERAL para o eventual fornecimento de SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA para cobertura de eventos diversos realizados no Município de Fervedouro – MG, com carga horária de até 8 (oito) horas trabalhadas, podendo ocorrer em área urbana (Distritos Sede, São Pedro do Glória, Bom Jesus do Madeira e Samambaia da Paz) e/ou rural, incluindo hospedagem, transporte e seguro de vida das equipes.

I. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Uma vez que Administração Municipal não possui em seus quadros funcionários com capacitação para cumprimento das exigências técnicas e legais para suprir a demanda da contratação apresentada, esta se justifica pelas seguintes necessidades:

- fornecer serviços de segurança desarmada para o acompanhamento completo das programações festivas do Município, zelando pela ordem, paz e bem-estar do público geral, assim como das equipes de organização e execução;
- prestar um serviço de qualidade com equipes credenciadas à Polícia Federal, com o profissionalismo e o treinamento necessários ao bom desempenho das funções. Profissionais de segurança credenciados pela Polícia Federal passam por treinamento rigoroso, o que lhes confere habilidades específicas para lidar com situações de segurança em eventos;
- ofertar ao público-alvo dos eventos serviços de segurança que gozam de legalidade e credibilidade. Ao contratar uma empresa ou profissionais credenciados pela Polícia Federal tem-se garantias de que os serviços estarão em conformidade com as leis e regulamentações vigentes, proporcionando tranquilidade aos organizadores do evento e aos participantes;
- fornecer serviços de segurança com capacidade imediata de resposta, uma vez que os profissionais de segurança desarmada têm a capacidade de responder eficazmente a diferentes tipos de incidentes que possam ocorrer durante um evento festivo, como brigas, roubos, ou emergências médicas, mantendo a segurança e a ordem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000

CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



- prevenir incidentes por meio da presença visível de seguranças que podem dissuadir indivíduos mal-intencionados de se envolverem em comportamentos inadequados ou ilegais durante o evento, ajudando a prevenir ocorrências;
- facilitar a atuação cooperativa com as autoridades locais competentes, especialmente com o efetivo da Polícia Militar em plantão durante o evento, uma vez que profissionais credenciados pela Polícia Federal têm melhor capacidade de se comunicar e coordenar com as autoridades locais em caso de necessidade de intervenção ou assistência adicional;
- proteger o público participante ajudando a gerenciar eficientemente as multidões, evitando situações de pânico ou tumulto;
- contribuir para a qualidade dos eventos realizados no Município, zelando pela construção de imagem e reputação favoráveis enquanto ambientes seguros e familiares, repercutindo, inclusive, na atratividade turística e econômica do Município.

II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Fervedouro/MG, no presente momento, não possui Plano de Contratação Anual (PCA) vigente para o exercício de 2024, havendo a possibilidade de realizar este planejamento para o exercício seguinte. Entretanto, há a previsão orçamentária para a despesa que se propõe.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Por requisitos da contratação compreendem-se as obrigações da Contratada e da Contratante:

São obrigações da Contratada:

- prestar o serviço de vigilância/segurança desarmada oferecendo apoio e suporte durante a realização dos eventos, com equipe(s) contendo homens e mulheres cujos quantitativos serão pré-definidos pela Contratante, estando devidamente uniformizados e equipados com rádios de comunicação;
- especialmente para os serviços de revista de público nas entradas do Parque de Exposições, por ocasião da Exposição Agropecuária e Festa do Café de Fervedouro, as equipes de seguranças deverão portar, no mínimo, 4 (quatro) aparelhos detectores de metal fornecidos pela Contratada;
- a Contratada deverá possuir registro na Polícia Federal e, quando solicitada, deverá apresentar os certificados dos cursos de formação de vigilantes de suas equipes atualizados até data anterior a prestação do serviço. A Contratada deverá fornecer certidões de bons antecedentes que poderão ser solicitados pela Contratante a qualquer momento, incluindo a relação nominal e documental dos componentes das equipes. A não apresentação dos referidos documentos (certificados de cursos, atestados de bons antecedentes, relação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000

CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



nominal e documental dos componentes das equipes) à Contratante não exime a Contratada do cumprimento destas exigências para a prestação dos serviços ordenados;

- os turnos de prestação de serviços deverão ter até 8 (oito) horas efetivamente trabalhadas, com rondas ostensivas em todo o espaço do evento;
- a presente licitação restringe-se única e exclusivamente à prestação de serviços de segurança/vigilância, sendo que os demais custos envolvendo hospedagem, transporte, combustível, fornecimento de materiais / equipamentos , vigilantes e insumos necessários a sua concretização constituem caráter intrínseco do serviço, não sendo possível requerer a cobrança de nenhum outro objeto, qual não seja a prestação do serviço ora exposto;
- despesas com remuneração de pessoal, seguros de vida de vigilantes, encargos trabalhistas e quaisquer outros correrão exclusivamente por conta da Contratada;
- a Contratante fornecerá à Contratada, por serviço prestado, uma refeição (almoço ou jantar) para cada membro da equipe de segurança atuante. Despesas com lanches e alimentação extra serão por conta da Contratada;
- o serviço poderá ser realizado durante o período noturno ou diurno, sendo vedada quaisquer distinções ou acréscimos no preço;
- os serviços poderão ser prestados em área urbana (Distritos Sede, São Pedro do Glória, Bom Jesus do Madeira e Samambaia da Paz) e/ou rural do Município de Fervedouro/MG, não acarretando quaisquer acréscimos em seu valor final;
- a Contratada deverá disponibilizar para execução das atividades profissionais qualificados com comprovada capacidade técnica e capazes de atender à demanda, nos termos da Portaria 387/06-DG/DPF, de 28/08/2006;
- a Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- a Contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- a Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a Contratada deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- a Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório, para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - retardamento na expedição da Ordem de Execução do Serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



- o aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Documentos de Habilitação Jurídica:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;
- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- procuração do representante do(a) licitante, se for o caso;
- declaração de credenciamento à Polícia Federal.

Documentos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º12.440/2011;
- declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico).

Documentos de Habilitação Econômico-financeira:

- e) Balanço Patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- f) Apresentar balanço patrimonial seguido de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Aviso de Contratação Direta. Fica a empresa licitante responsável por atestar que os balanços dos dois



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOUR

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



últimos exercícios financeiros atendem aos requisitos estabelecidos nos artigos 69 e 70 da Lei Federal 14.133, de 2021, no Aviso de Contratação Direta para comprovação de sua habilitação.

g) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

h) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

c.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c.2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ISG} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

c.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

d) Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar atestado de capacidade técnica emitida por outro órgão no qual a Contratada prestou serviços anteriormente.

Os atestados de capacidade poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos em edital e seus anexos;
- efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e/ou fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
- emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- adotar as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

IV. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A estimativa das quantidades de serviços de segurança credenciada à Polícia Federal a ser contratadas para os eventos organizados pela Administração Pública em Fervedouro/MG passaram as seguintes etapas:

- **levantamento das informações sobre os eventos planejados:** foi elaborada lista de todos os eventos programados para ocorrer no Município ao longo do ano, incluindo shows, competições esportivas, eventos políticos, entre outros;
- **classificação dos eventos por tamanho e risco:** cada evento foi avaliado quanto ao número esperado de participantes, localização, natureza da promoção, histórico de segurança e outros fatores que influenciam no nível de segurança necessário;
- **consulta às autoridades locais:** foi realizado contato com como a Polícia Militar, autoridade responsável pela segurança pública no Município, para obter informações sobre os medidas a serem adotadas pela Administração Pública para ampliar a segurança em seus eventos;
- **consideração às diretrizes da Polícia Federal:** foram analisadas as diretrizes e regulamentos da Polícia Federal para a prestação de serviços de segurança em eventos;
- **avaliação das necessidades de segurança específicas:** foi considerado se os eventos exigirão medidas de segurança especiais, como controle de acesso, revistas, monitoramento de multidões, presença de agentes armados, entre outros;
- **estimativa do número de horas e da quantidade de serviços necessários:** com base na análise das características de cada evento e nas diretrizes da Polícia Federal, foram estimados o número de horas de serviço de segurança necessário para cada evento, assim como os quantitativos de seguranças femininos e masculinos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000

CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



- **análise de custo-benefício:** foram analisados os custos associados à contratação de serviços de segurança para cada evento em comparação com os benefícios esperados em termos de segurança e tranquilidade para os participantes e organizadores;
- **elaboração de planejamento flexível:** foram estimados quantitativos levando-se em consideração as contratações de serviços de segurança em anos anteriores e a possibilidade de se fazer ajustes nas estimativas atuais, especialmente se novos eventos surgirem ou se as circunstâncias dos eventos planejados mudarem;
- **consideração do orçamento disponível:** foi considerado o orçamento disponível para a referida contratação, uma vez que este impacta diretamente na quantidade de serviços.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Além de consultar os métodos de contratação adotados em outros municípios, quantidades e orçamento aplicado na terceirização de serviços de segurança credenciada à Polícia Federal para atuação nos eventos promovidos em Fervedouro em anos anteriores, foram realizadas as seguintes atividades para compor o levantamento de mercado:

- **definição das necessidades de segurança:** antes de começar o levantamento de mercado, foram analisados os perfis dos eventos pretendidos, compreendendo suas possíveis programações culturais e atividades, localização, número esperado de participantes, perfil dos participantes, tipos de ameaças potenciais e quaisquer requisitos específicos da Polícia Federal para a prestação de serviços de segurança;
- **pesquisas sobre empresas credenciadas:** em consulta ao site da Polícia Federal foi obtida uma lista de empresas credenciadas para fornecer serviços de segurança em eventos, buscando-se contatar aquelas com sedes mais próximas do Município de Fervedouro, implicando na redução de custos com deslocamento e hospedagem, viabilizando melhores condições de preço para a Contratante. Buscou-se, também, verificar tais informações em outras fontes confiáveis, como empresas de segurança que já prestaram serviços no Município e outros contratantes que poderiam recomendar tais empresas;
- **solicitação de propostas/cotações de preço:** após preparado um modelo de cotação detalhando as necessidades da prestação de serviços de segurança, incluindo requisitos específicos da Polícia Federal, este foi encaminhado às empresas credenciadas identificadas;
- **avaliação das propostas/cotações recebidas:** foram analisadas as propostas recebidas, levando em consideração fatores como experiência da empresa, credenciais da equipe de segurança, abordagens de segurança propostas, custos e referências de clientes anteriores;
- **análise dos métodos de contratação empregados por outros municípios:** em pesquisas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e em outras páginas oficiais na Internet, foram levantados os valores de mercado comuns praticados para a referida prestação de serviços assim como os métodos de contratação mais usuais.

VI. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000

CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



O custo estimado total da contratação é de R\$57.768,33 (cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos) conforme propostas enviadas pelas empresas de segurança credenciada à Polícia Federal contatadas, sendo os valores informados compatíveis com os preços praticados no mercado.

O valor total estipulado para contratação foi obtido a partir do método matemático que inclui a mediana dos valores informados nas pesquisas de preços, incidindo sobre um conjunto de 3 (três) preços em conformidade com o Art. 6º do Decreto Municipal N°1479/2024. A pesquisa de preços foi realizada com 3 (três) fornecedores regionais, em concordância com o Art. 5º, inciso IV, do referente Decreto Municipal.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Uma vez que a Administração Municipal não disponha em seus quadros funcionários com as expertises necessárias à prestação de serviços de segurança, a contratação de empresa credenciada à Polícia Federal oferece uma série de benefícios que, frequentemente, levam-na a ser considerada como melhor solução para o Poder Público na realização de seus eventos. Dentre tais benefícios, citam-se:

- **credibilidade e confiabilidade:** empresas credenciadas pela Polícia Federal passam por um rigoroso processo de avaliação e certificação, o que garante sua credibilidade e confiabilidade na prestação de serviços de segurança. Isso traz uma sensação de segurança tanto para os organizadores do evento quanto para os participantes;
- **conformidade com regulamentos:** ao contratar uma empresa credenciada pela Polícia Federal, a Administração Municipal pode ter certeza de que os serviços de segurança prestados estarão em conformidade com todas as regulamentações e diretrizes estabelecidas pela autoridade competente, garantindo assim o cumprimento legal durante o evento;
- **expertise em segurança:** as empresas de segurança credenciadas pela Polícia Federal geralmente possuem uma equipe altamente treinada e qualificada em diversas áreas de segurança, incluindo controle de multidões, gerenciamento de crises, primeiros socorros, entre outros. Sua expertise pode ser crucial para lidar com situações de emergência durante o evento;
- **acesso a recursos adicionais:** empresas credenciadas pela Polícia Federal podem ter acesso a recursos adicionais, como equipamentos de segurança especializados, tecnologia de vigilância avançada, comunicação eficiente com as autoridades competentes, o que pode melhorar significativamente a segurança do evento;
- **experiência com eventos similares:** muitas empresas credenciadas têm uma vasta experiência na prestação de serviços de segurança para eventos similares, o que lhes permite antecipar e lidar eficazmente com os desafios específicos que podem surgir durante a realização do evento;
- **responsabilidade compartilhada:** ao contratar uma empresa credenciada pela Polícia Federal, a responsabilidade pela segurança do evento é compartilhada com uma entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



externa especializada, o que pode aliviar parte do ônus sobre a Administração Municipal e permitir que ela se concentre em outros aspectos do planejamento e execução do evento;

- **reputação e imagem pública:** a contratação de uma empresa de segurança credenciada à Polícia Federal pode ajudar a melhorar a reputação e a imagem pública da Administração Municipal, demonstrando seu compromisso com a segurança e o bem-estar dos cidadãos e visitantes durante eventos municipais.

A contratação de uma empresa de segurança credenciada à Polícia Federal oferece uma combinação de credibilidade, conformidade, expertise e recursos que podem contribuir significativamente para o sucesso e a segurança dos eventos realizados pela Administração Municipal.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A adjudicação da presente contratação será **POR ITEM** em obediência a súmula 247 do TCU: (...) É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade, (...).

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços de segurança credenciada à Polícia Federal para eventos promovidos pelo Poder Público em Fervedouro/MG deverá promover os seguintes resultados e benefícios:

- **segurança pública reforçada:** a presença de uma empresa de segurança credenciada pela Polícia Federal deverá aumentar a segurança geral do evento, reduzindo o risco de incidentes criminais, confrontos e outras situações de emergência;
- **prevenção e controle de distúrbios:** a equipe de segurança credenciada é treinada para lidar com potenciais distúrbios, controlar multidões e garantir que o evento ocorra de forma pacífica e organizada;
- **proteção de autoridades, dignitários e indivíduos de notoriedade:** em eventos que contem com a presença de autoridades governamentais, dignitários e/ou quaisquer indivíduos de notoriedade, a exemplo de artistas de expressão nacional, a empresa de segurança credenciada deverá fornecer proteção adequada e protocolos de segurança específicos para garantir a integridade e segurança dos acima mencionados;
- **atendimento de emergência:** a equipe de segurança deverá estar preparada para lidar com situações de emergência, como acidentes, incêndios, evacuações e primeiros socorros, garantindo uma resposta rápida e eficaz para proteger a vida e a segurança dos participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000

CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



- **cumprimento de regulamentos e leis:** a empresa de segurança credenciada deverá garantir que todas as atividades de segurança estejam em conformidade com as regulamentações locais, estaduais e federais, bem como com os requisitos específicos da Polícia Federal, garantindo o cumprimento legal durante o evento;
- **melhoria da percepção de segurança:** a presença de uma equipe de segurança profissional e credenciada deverá aumentar a percepção de segurança entre os participantes do evento, promovendo um ambiente mais acolhedor e tranquilo, repercutindo na imagem do Município;
- **minimização de riscos e responsabilidades:** ao contratar uma empresa de segurança credenciada, o Poder Público deverá reduzir os riscos associados à organização de eventos e mitigar sua responsabilidade legal em casos de incidentes de segurança;
- **suporte às operações de segurança pública:** a presença da empresa de segurança credenciada deverá complementar os esforços das forças de segurança pública locais, especialmente da Polícia Militar, fornecendo assistência adicional e recursos durante o evento;
- **promoção da imagem institucional:** a contratação de serviços de segurança credenciada à Polícia Federal demonstrará o compromisso do Poder Público com a segurança e o bem-estar dos cidadãos, contribuindo para uma imagem institucional positiva e confiável.

A contratação de serviços de segurança credenciada à Polícia Federal para eventos promovidos pelo Poder Público em Fervedouro/MG visa garantir a segurança, a ordem e o sucesso geral dos mesmos, enquanto cumpre todas as regulamentações legais e promove uma percepção positiva da segurança entre os participantes.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Caberá à Administração Municipal de Fervedouro/MG, por meio de sua Secretaria de Cultura e Turismo, adotar as seguintes providências anteriores à contratação de serviços de segurança credenciada à Polícia Federal:

- **levantamento e (re)adequação das necessidades de segurança:** anterior a cada evento, deverão ser (re)avaliadas as necessidades de segurança considerando fatores como o tamanho do evento, o tipo e a notoriedade do show contratado, o local, o número de participantes, os tipos de ameaças potenciais e quaisquer requisitos específicos da Polícia Federal;
- **verificação de documentos e certificações:** concomitante ao processo licitatório, antes de assinar o contrato e expedir a ordem de serviços, deverá ser verificado se a empresa de segurança possui todos os documentos e certificações necessários, incluindo registro na Polícia Federal, licenças locais, certificados de regularidade fiscal e trabalhista, entre outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000

CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



- **comunicação e coordenação:** deverão ser estabelecido canais claros de comunicação e coordenação com a empresa de segurança, garantindo que todas as partes envolvidas estejam alinhadas e preparadas para colaborar efetivamente na execução do evento;
- **acompanhamento e avaliação:** deverá ser designada equipe para monitorar continuamente o desempenho da empresa de segurança durante a execução do evento e solicitar *feedback* dos participantes e outras partes interessadas. Deverá ser realizada uma avaliação pós-evento para identificar pontos fortes e áreas de melhoria para futuras contratações.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para viabilizar quaisquer melhorias na prestação de serviços de segurança para a realização de eventos em Fervedouro/MG, a Administração Municipal deverá proceder às seguintes contratações correlatas e interdependentes:

- **infraestrutura de comunicação:** é essencial ter uma infraestrutura de comunicação eficaz durante o evento para permitir a coordenação entre a equipe de segurança, organizadores e autoridades competentes. Isso poderá envolver a contratação de serviços de telecomunicações, como rádios de comunicação ou sistemas de intercomunicação;
- **serviços de saúde e primeiros socorros:** por quaisquer motivações, caso não possa designar veículos e equipes próprias como vem ocorrendo em anos anteriores para lidar com emergências médicas durante os eventos, poderá ser necessário contratar serviços de saúde, como equipes de primeiros socorros, paramédicos ou ambulâncias. Esses serviços serão cruciais para garantir uma resposta rápida a incidentes médicos;
- **brigadas de incêndio e gerenciamento de multidões:** em eventos com grande concentração de pessoas poderá ser necessário e uma exigência do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) contratar serviços de brigadistas e gerenciamento de multidões para ajudar a controlar o fluxo de participantes, prevenir aglomerações perigosas e garantir a segurança de todos os presentes;
- **iluminação e infraestrutura:** dependendo do horário e local do evento, poderá ser necessário contratar serviços de iluminação adicional e infraestrutura, como geradores de energia, para garantir a segurança e o conforto dos participantes.
- **serviços de limpeza e manutenção:** caso não disponha de equipes próprias, para manter o local do evento limpo e seguro poderá ser necessário contratar serviços de limpeza e manutenção antes, durante e após o evento. Isso inclui a remoção de resíduos, a limpeza de banheiros e a manutenção de áreas comuns.

Essas são apenas algumas das contratações correlatas e interdependentes que podem ser necessárias para viabilizar a prestação de serviços de segurança credenciada à Polícia Federal para a realização de eventos. É importante coordenar todas essas contratações de forma integrada para garantir o sucesso e a segurança do evento como um todo.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOUR

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000

CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



A contratação de serviços de segurança credenciada à Polícia Federal por si não traz impactos ambientais diretos, contudo a realização de quaisquer eventos pode acarretar vários impactos ambientais, diretos e indiretos. Seguem alguns exemplos com suas respectivas medidas mitigadoras:

- **consumo de recursos naturais:** durante os eventos pode haver um aumento no consumo de recursos naturais, como água e energia elétrica, devido à necessidade de iluminação e outros equipamentos. **Medidas mitigadoras** incluirão o uso eficiente de energia e água, com preferência por fontes de energia renováveis e a implementação de tecnologias de baixo consumo;
- **geração de resíduos:** a realização de eventos muitas vezes resulta na geração de resíduos, como embalagens, alimentos não consumidos, materiais de decoração e materiais promocionais. **Medidas mitigadoras** incluem a implementação de programas de reciclagem e compostagem, a redução do uso de materiais descartáveis, a doação de alimentos não consumidos e a realização de campanhas de conscientização sobre a importância da redução de resíduos;
- **emissões de gases de efeito estufa:** o transporte de equipamentos, pessoal e participantes para o evento pode resultar na emissão de gases de efeito estufa, especialmente se forem utilizados veículos movidos a combustíveis fósseis. **Medidas mitigadoras** incluem a promoção de meios de transporte sustentáveis, como transporte público, carona compartilhada ou bicicleta, e a compensação das emissões de carbono por meio de programas de neutralização de carbono;
- **Impacto na biodiversidade:** dependendo do local do evento, pode haver um impacto negativo na biodiversidade local devido à ocupação temporária do espaço, alterações no habitat natural e potenciais danos à flora e fauna. **Medidas mitigadoras** incluem a escolha de locais de evento que tenham o menor impacto ambiental possível, a realização de avaliações de impacto ambiental prévias, o monitoramento da vida selvagem durante o evento e a implementação de medidas de conservação e restauração do habitat;
- **ruídos e poluição sonora:** o uso de equipamentos de som e as atividades relacionadas ao evento podem gerar poluição sonora, afetando tanto a fauna quanto os moradores locais. **Medidas mitigadoras** incluem o uso de equipamentos de som com tecnologia de redução de ruído, a delimitação de horários para a realização de atividades ruidosas e a comunicação prévia com os moradores locais sobre o evento e suas possíveis interferências;
- **utilização de materiais tóxicos:** alguns materiais utilizados durante o evento, como produtos de limpeza, tintas e solventes, podem conter substâncias tóxicas que representam riscos para a saúde humana e o meio ambiente se não forem utilizados ou descartados corretamente. **Medidas mitigadoras** incluem o uso de produtos de limpeza e materiais de construção ambientalmente amigáveis, a disposição adequada de resíduos químicos e a realização de treinamentos de conscientização para a equipe de segurança.

Ao implementar essas medidas mitigadoras pode-se minimizar os impactos ambientais e contribuir para a realização de eventos mais sustentáveis e ambientalmente responsáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOUR

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000

CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, a contratação da solução pretendida se mostra dotada de viabilidade técnica, operacional e orçamentária, estando também adequada à necessidade identificada na demanda de contratação. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Fervedouro, 17 de abril de 2024.

PATRÍCIA ALVES LAVIOLA

Secretária Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000

CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



ANEXO II PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICO 002/2024 PRC 017/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA À POLÍCIA FEDERAL PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA COBERTURA DE EVENTOS DIVERSOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE FERVEDOURO – MG, COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 8 (OITO) HORAS TRABALHADAS, PODENDO OCORRER EM ÁREA URBANA (DISTRITOS SEDE, SÃO PEDRO DO GLÓRIA, BOM JESUS DO MADEIRA E SAMAMBAIA DA PAZ) E/OU RURAL, INCLUINDO HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E SEGURO DE VIDA DAS EQUIPES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE AVISO DE LICITAÇÃO.

Valor Total R\$

**validade da proposta- 60 dias;

**todas as despesas estão dentro do preço ofertado;

**Garantia dos serviços ofertados.

Fervedouro/MG, ____ de _____ de _____

PLATAFORMA LICITAR

www.licitardigital.com.br e <https://ammlicita.org.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 PRC Nº 017/2024

CONTRATO Nº ____/20 ____.

O Município de Fervedouro/MG, CNPJ nº 26.139.790/0001-84, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmº Prefeito Municipal de Fervedouro Dr. **CARLOS CORINDON DE ARAÚJO**, brasileiro, médico, residente e domiciliado neste Município, portador da C.I. nº M-3.195.964, expedida pela SSP/MG, CPF nº 497.164.416-49, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ _____, situada na(o) _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____ - ____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 017/2024 – **DISPENSA ELETRÔNICA** nº 002/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA À POLÍCIA FEDERAL PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA COBERTURA DE EVENTOS DIVERSOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE FERVEDOURO – MG, COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 8 (OITO) HORAS TRABALHADAS, PODENDO OCORRER EM ÁREA URBANA (DISTRITOS SEDE, SÃO PEDRO DO GLÓRIA, BOM JESUS DO MADEIRA E SAMAMBAIA DA PAZ) E/OU RURAL, INCLUINDO HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E SEGURO DE VIDA DAS EQUIPES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE AVISO DE LICITAÇÃO**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	---------------	-------	-------	------------	------------

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O contrato a ser firmado terá vigência de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual ou sucessivos períodos.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



I - O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O pagamento referente a cada Ordem de Serviço gerada ocorrerá integralmente em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento no setor contábil da Nota Fiscal e Empenho assinados pelo gestor do contrato.

6.2 - A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Débito pertinentes (União, Trabalhista, FGTS).

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

8.1.2 - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.4 - comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

8.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos em edital e seus anexos;

8.1.7 -efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e/ou fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

8.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

8.1.9 adotar as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

8.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - O CONTRATADO obriga-se a:

9.1.1 prestar o serviço de vigilância/segurança desarmada oferecendo apoio e suporte durante a realização dos eventos, com equipe(s) contendo homens e mulheres cujos quantitativos serão pré-definidos pela Contratante, estando devidamente uniformizados e equipados com rádios de comunicação;

9.1.2 especialmente para os serviços de revista de público nas entradas do Parque de Exposições, por ocasião da Exposição Agropecuária e Festa do Café de Fervedouro, as equipes de seguranças deverão portar, no mínimo, 4 (quatro) aparelhos detectores de metal fornecidos pela Contratada;

9.1.3 a Contratada deverá possuir registro na Polícia Federal e, quando solicitada, deverá apresentar os certificados dos cursos de formação de vigilantes de suas equipes atualizados até data anterior a prestação do serviço. A Contratada deverá fornecer certidões de bons antecedentes que poderão ser solicitados pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000

CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



Contratante a qualquer momento, incluindo a relação nominal e documental dos componentes das equipes. A não apresentação dos referidos documentos (certificados de cursos, atestados de bons antecedentes, relação nominal e documental dos componentes das equipes) à Contratante não exige a Contratada do cumprimento destas exigências para a prestação dos serviços ordenados;

9.1.4 os turnos de prestação de serviços deverão ter até 8 (oito) horas efetivamente trabalhadas, com rondas ostensivas em todo o espaço do evento;

9.1.5 a presente licitação restringe-se única e exclusivamente à prestação de serviços de segurança/vigilância, sendo que os demais custos envolvendo hospedagem, transporte, combustível, fornecimento de materiais / equipamentos, vigilantes e insumos necessários a sua concretização constituem caráter intrínseco do serviço, não sendo possível requerer a cobrança de nenhum outro objeto, qual não seja a prestação do serviço ora exposto;

9.1.6 despesas com remuneração de pessoal, seguros de vida de vigilantes, encargos trabalhistas e quaisquer outros correrão exclusivamente por conta da Contratada;

9.1.7 a Contratante fornecerá à Contratada, por serviço prestado, uma refeição (almoço ou jantar) para cada membro da equipe de segurança atuante. Despesas com lanches e alimentação extra serão por conta da Contratada;

9.1.8 o serviço poderá ser realizado durante o período noturno ou diurno, sendo vedada quaisquer distinções ou acréscimos no preço;

9.1.9 os serviços poderão ser prestados em área urbana (Distritos Sede, São Pedro do Glória, Bom Jesus do Madeira e Samambaia da Paz) e/ou rural do Município de Fervedouro/MG, não acarretando quaisquer acréscimos em seu valor final;

9.1.10 a Contratada deverá disponibilizar para execução das atividades profissionais qualificados com comprovada capacidade técnica e capazes de atender à demanda, nos termos da Portaria 387/06-DG/DPF, de 28/08/2006;

9.1.11 a Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.12 a Contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.13 a Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.14 a Contratada deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 a Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório, para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.16 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.17 retardamento na expedição da Ordem de Execução do Serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.18 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Eventual regra concernente a garantia de execução, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste instrumento de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000

CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



11 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Para os fins previstos no Art. 162 da Lei 14.133/21, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, a título de multa de mora por dia, em caso de atraso injustificado na entrega da apólice de seguro, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, podendo ser considerado como inexecução total do objeto a partir deste prazo.

11.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/21:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art. 156 da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

11.4 - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrado judicialmente a critério da Administração.

11.5 - A critério da autoridade competente, com fundamento nos princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados, desde que formulada por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada a pretensão, no sentido de aplicação de pena.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 - Na hipótese de serviços contínuos, o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o(a) Município de Fervedouro/MG, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo(a) Município de Fervedouro/MG nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3 - Indenizações e multas.

12.7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000

CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



13.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fervedouro, para o exercício atual, na classificação abaixo:

2.10.01.13.0458.2.0126-339039-1500

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando se tratar de serviços e fornecimento contínuos será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Município de Fervedouro, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao(a) Município de Fervedouro divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c 176, parágrafo único da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Carangola/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fervedouro/MG, ___ de _____ de 20__.

Autoridade Competente

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____
CPF: _____

2) Nome: _____
CPF: _____